



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 26/2013
PA - 210/2012**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO
GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A EMPRESA INGARANA
CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exm^a Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a empresa **INGARANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 06.053.464/0001-42, com endereço na Avenida Alexandre de Moura, 120, sala 201, Altos, Centro, nesta cidade, CEP 65025-470, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Senhor **GILVAN CASTRO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 449.927.773-68, ajustam entre si este Contrato, com autorização do Sr. Diretor-Geral em despacho inserto no doc. 157 do protocolo administrativo nº 210/2012 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 26/2013, de acordo com o despacho inserto no doc. 157 do protocolo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de empreitada por preço global, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 01 de abril de 2013, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 29 de agosto de 2013 a 27 de outubro de 2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução dos serviços objeto do Contrato nº 26/2013, compreendendo o período de 13 de agosto de 2013 a 11 de outubro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 13 de agosto de 2013.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região

GILVAN CASTRO NASCIMENTO
INGARANA CONSTRUÇÕES LTDA.

Testemunhas:

- 1-
CPF N.º 112.958.363-00
- 2-
CPF N.º 720546543-53